



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo, Centro – CEP: 35780-000
TELEFAX: 3715-1000 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

OFÍCIO Nº. 013/2022

Cordisburgo, 21 de Fevereiro 2022.

REFERENTE OFÍCIO Nº 408/2021 NF/MPMG-0474.21.000139-9

Ilmo. Senhor

Acuso o recebimento do ofício em epígrafe no qual solicita informações a respeito dos fatos descritos na manifestação anexa, que versa sobre o seguinte:

- a) Adiantando meu desconhecimento em muitos aspectos quanto a organização administrativa dos poderes, gostaria de saber se a Câmara Municipal de Cordisburgo pode “banciar” despesas com viagens de um prestador de serviços da ESCAL ASSESSORIA E CONSULTORIA e que ainda é sócio do mesmo grupo, conforme se verifica no anexo “QSA 15.504.6670001-07”. Além disso, a empresa “ESCAL Tecnologia” que tem como sócio José Emi de Moura, também é prestadora de serviços da Câmara Municipal, o que causa certo “conflito de interesses”, sem mencionar as formas de contratação que ocorrem pela modalidade “convite”. Por ora, o convite tem previsão na legislação, mas há inúmeros entendimentos do Tribunal de Contas sobre sua excepcionalidade, ou seja, a regra é licitar. Enfim, gostaria de saber se há legalidade ou não no pagamento das despesas com o prestador de serviços José Emi de Moura. Além disso, até a presente data não consegui entender a forma de contratação para o cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal deste Município, pois nunca houve concurso público para prover o(s) cargo(s)

RESPOSTA

Em resposta ao solicitado informamos o seguinte:

- a) A despesa de viagem que é paga ao profissional, não se refere a prestador de serviços da ESCAL ASSESSORIA E CONSULTORIA;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo, Centro – CEP: 35780-000
TELEFAX: 3715-1000 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

- b) A empresa ESCAL Assessoria e Consultoria não presta serviços para a Câmara Municipal de Cordisburgo;
- c) A empresa ESCAL Tecnologia não tem mais como sócio o senhor José Emi de Moura;
- d) O valor pago ao senhor José Emi de Moura, se refere a sua presença para assessoramento jurídico em acompanhamento de reunião plenária da Câmara Municipal.
- e) O valor pago ao profissional é de 181,00 (cento e oitenta e um reais), conforme recibo em anexo.
- f) Os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal, foram providos por concurso público (1996 e 1998), conforme já informado a essa promotoria de justiça.

Certo de ter respondido a contento as informações solicitadas, coloco-me, ao seu dispor, para esclarecimento de possíveis dúvidas, subscrevendo, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Ney Geraldo de Freitas
Presidente da Câmara

Ilmo. Senhor

Dr. Vander Ângelo Diniz

DD. Promotor de justiça da Comarca de Paraopeba.

PARAOPEBA-MG